



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 002/2017, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

ACRESCENTA PARÁGRAFO TERCEIRO AO
ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 258/96, DE 31 DE
JULHO DE 1996.

Art. 1º Fica acrescentado parágrafo terceiro ao artigo 5º da Lei Municipal nº 258/96, de 31 de julho de 1996, com a seguinte redação:

“Parágrafo terceiro – A movimentação financeira bancária dos recursos do FMAS poderá ser feita também, alternativamente, pelo Prefeito Municipal, conjuntamente com o Tesoureiro do Município.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
PLANALTO, EM 05 DE JANEIRO DE 2017.


ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
RECEBIDO
DATA: 06 / 01 / 2017
ASSINATURA